

## MINUTA DE EDITAL

### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS SESC/AR/GO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/01.00007

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC** – Administração Regional no Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, criado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto Lei nº 9.853 de 13.09.1946 e regulamentado pelo Decreto Lei nº 61.836 de 05.12.1967 por intermédio de sua Autoridade Competente, COMUNICA a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo o objeto a seguir descrito, a ser conduzida e julgada pelo(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria Sesc nº 4231/2020, e pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Ordem de Serviço nº 231/2021, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012 e pelas disposições constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos à disposição das empresas interessadas nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br) ou na Sede da Administração Regional do Sesc Goiás localizada à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia - GO.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA, visando atender o Departamento Regional Sesc Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA ABERTURA E DA REALIZAÇÃO:

2.1. Início e limite do acolhimento das propostas: de **27/05/2021** até às **09:30** horas do dia **14/06/2021**.

2.2. Abertura das Propostas: às **09:30** horas do dia **14/06/2021**.

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às **14:30** horas do dia **14/06/2021**.

2.4. Local de disputa: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em 'Sala de Disputa'.

2.5. O número desta licitação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) é **873422**.

2.6. Todas as referências de horário no Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.7. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. As alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

2.8. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão atender as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

### **3. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), até 2 (dois) dias úteis anteriores a data limite para acolhimento das propostas, (exceto dúvidas de caráter técnico, que devem ser remetidas diretamente ao Banco do Brasil nas agências ou nos seguintes telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades).

3.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/GO quanto do emissor.

3.3. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ao) enviada(s) ao(s) solicitantes e divulgada(s) na página eletrônica do Sesc Goiás [www.sescgo.com.br/licitacao](http://www.sescgo.com.br/licitacao) e no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.4. Às licitantes cabe acessar assiduamente o e-mail cadastrado e/ou verificar no site Sesc Goiás as ocorrências para manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este edital.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 2 (dois) dias úteis anteriores à data limite fixada para acolhimento de propostas, na Seção de Compras, situada na Rua 31-A, n. 43 – Setor Aeroporto – Goiânia-Goiás, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h das 14h às 18h ou através de e-mail para: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br) .

4.2. Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para acolhimento das propostas, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

4.3. A Comissão de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão em grau final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comunicando a todos interessados, conforme Item 23 deste Edital. Não impugnado o ato convocatório nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior, precluindo toda matéria constante dele.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

5.2. Poderão participar deste processo todas **as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação**, observadas as condições de habilitação, sendo vedada a participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

5.3. Não poderão participar, ainda, empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos, dirigentes ou empregados do Sesc.

5.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado.

5.5. Entende-se como procurador credenciado aquele que apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida, caso a licitante se faça representar por procurador, acompanhada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.6. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física.

5.7. Cada empresa só poderá apresentar uma proposta, sendo vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

5.8. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar com o Sesc Goiás (nos prazos e condições do impedimento), bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação.

## 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas que desejarem participar deste processo **deverão** agendar visita técnica que será realizada nas dependências do Sesc Goiás, localizado na Rua 31-A, nº 43 Setor Aeroporto, Goiânia-GO.

6.1.1. A visita técnica deverá ocorrer em até 24 horas, em dia útil, antes da data limite marcada para acolhimento das propostas e deverá ser previamente agendada através do endereço de e-mail: [ronaldo.lopes@sescgo.com.br](mailto:ronaldo.lopes@sescgo.com.br) e do telefone: (62) 3219-5115 falar com Ronaldo.

- 6.2. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.
- 6.3. Tal atividade tem o objetivo de esclarecer possíveis dúvidas das licitantes quanto à execução dos serviços e aos padrões de qualidade e segurança esperados pelo Sesc Goiás durante às atividades, buscando, assim, mitigar ao máximo os riscos da contratação, tanto para o Sesc quanto para a licitante interessada.
- 6.3.1. Como pode ser demonstrado no Termo de Referência (Anexo I), os serviços a serem prestados pela licitante tratarão da implantação de uma completa plataforma integrada de gestão, composta por diversos módulos de negócios interligados que, juntos, automatizarão uma enorme quantidade de complexos processos de negócio do Sesc Goiás.
- 6.3.2. Essa solução será responsável pelos resultados de processos de negócio que interligados entre si são imprescindíveis para o Sesc Goiás, endereçando inclusive o atendimento à população, obrigações legais per se como, por exemplo e não se limitando a esses, o pagamento de fornecedores, as obrigações de prestação de contas, a gestão de todos os estoques de itens administrados e todos os processos de negócio que atendem aos objetivos estatutários do Sesc-GO perante a sociedade.
- 6.3.3. Todos os processos de negócio tratados e suportados pela solução que é escopo deste processo licitatório precisam ser compreendidos pela licitante para que seja possível mantê-los em operação sem nenhum prejuízo ao Sesc Goiás, uma vez que sem o resultado esperado desses processos, é fato que os resultados da própria entidade serão impactados de forma negativa.
- 6.4. O Sesc Goiás não pode correr riscos de iniciar um projeto tão complexo com um fornecedor que não tome ciência das características operacionais desses processos e da realidade operacional do Sesc Goiás, algo que só é possível se obter mediante um estudo prévio do ambiente operacional diário dos processos de negócio *in loco*, para que seja possível, para o futuro fornecedor, tomar ciência e se preparar para realizar as atividades tratadas nesse projeto.
- 6.5. A Visita Técnica tem como objetivo dar oportunidade ao licitante de conhecer o ambiente operacional real dos processos de negócio e da realidade tecnológica e operacional atual do Sesc Goiás, garantindo que toda a operação e gerenciamento seja conhecida previamente para que o licitante possa, inclusive, se preparar para atender às necessidades do projeto quanto a prioridades de planejamento, impactos quando do não atendimento de certos tipos de incidentes dos sistemas, quantidade de solicitações das áreas usuárias e até mesmo tamanho da equipe a ser colocada à disposição dos usuários para a realização de atividades.
- 6.6. A falta de realização da Visita Técnica, tornará inviável a identificação, pelo licitante, do real esforço a ser empregado na execução do ajuste, o que prejudica o dimensionamento adequado dos custos, ensejando a elaboração de propostas imprecisas.
- 6.7. A Visita Técnica aqui estabelecida se encontra em total conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução nº 1.252/2012) e

subsidiariamente com a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que autoriza ao Sesc Goiás exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica – também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica – no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame.

6.8. A visita técnica irá propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto licitado.

6.9. Após a vistoria, será fornecido, pelo Sesc Goiás, um atestado de que a proponente visitou os locais indicados, estando ciente e de acordo com o serviço a ser executado, conforme modelo do **Anexo IV – Atestado de visita técnica**, o qual deverá ser obrigatoriamente apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

6.10. A vistoria deverá ser realizada obrigatoriamente pelo profissional responsável técnico da empresa, credenciado por esta, municiado de identificação pessoal e, tratando-se de representante legal, cópia do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial. Tratando-se de procurador, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial e da procuração com firma reconhecida.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema “*Licitações-e*” na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos do inciso I, Art. 21, Seção II, da Resolução Sesc nº 1252/2012.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc – Departamento Regional em Goiás, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

## 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site Sesc/GO, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada e inserida, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital.

9.1.1. Não é obrigatória a inserção antecipada dos documentos de habilitação no sistema.

9.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período de “*Recebimento (acolhimento) das Propostas*”, deverá ser elaborada em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e apresentar o valor total do(s) lote(s) cotado(s).

**9.2.1.** Não é obrigatória a inserção de informações no campo observações/informações adicionais. **Caso a licitante opte por preencher esse campo, não poderá incluir qualquer forma de identificação da empresa proponente, tais como: nome da empresa, CNPJ, endereço ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. Se houver qualquer tipo de identificação da empresa proponente, a proposta será DESCLASSIFICADA.**

### 9.3. O VALOR LANÇADO NO SISTEMA SEMPRE SERÁ PELO VALOR TOTAL DO LOTE, CONSIDERANDO TODAS AS QUANTIDADES DE ITENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

9.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou instrumento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

9.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.5.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.

9.6. A Comissão de Licitação analisará as PROPOSTAS DE PREÇOS inseridas no sistema, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e Anexos, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.6.1. A Comissão de Licitação poderá DESCLASSIFICAR, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou quando houver inequívoca inviabilidade do valor proposto.

9.6.2. Poderão, ainda, serem desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.7. Da decisão de DESCLASSIFICAR as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

9.8. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.9. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1. Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.**

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

10.4. Na data e horário agendados o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

10.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor global por lote.

10.4.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

10.5. Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto

é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão no valor global do lote, considerando-se, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**10.9. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.**

10.10. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com 05 (cinco) minutos de antecedência, através da mensagem aos participantes.

10.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão ainda enviar lances.

10.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

10.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11.3. Face a imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.12. Se algum licitante fizer algum lance que tenha sido manifestamente lançada de forma equivocada, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema.

10.13. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.

10.14. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15. Após o encerramento da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, antes de ser declarado vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor.

10.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

10.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação de lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.18. O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a “Sessão Pública de Disputa de Preços” do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), conforme exigências deste Edital a PROPOSTA DE PREÇOS escrita, conforme modelo do **ANEXO V**, com os novos preços oferecidos durante a Sessão do Pregão e a documentação de HABILITAÇÃO, em um prazo máximo de 03 (três) horas úteis, contados do momento de sua convocação.

11.1.1. É facultada à Comissão de Licitação, em igual prazo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.

11.1.2. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.

11.1.3. Caso a licitante já tenha inserido documentação de habilitação antecipadamente no sistema do Pregão Eletrônico, ela poderá ser considerada.

11.2. São consideradas horas úteis dias comerciais de segunda-feira a sexta-feira – das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, exceto feriados nacionais, sob pena de ser desclassificada caso não atenda esse prazo. Os documentos de habilitação e proposta de preços escrita serão analisados, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

11.3. A não apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA E DA ACEITABILIDADE**

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote**.

12.2. Os valores totais do lote arrematado devem ser realinhados, considerando a fase de contrapropostas, se houver, e com apenas duas casas decimais após a vírgula.

12.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá respeitar às determinações no Anexo I – Termo de Referência.

12.3.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser: apresentada em papel que identifique a licitante (timbrado e/ou com carimbo do CNPJ), ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e:

- a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;
- b) ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias;
- c) em casos excepcionais, expirado o prazo original de validade da proposta, o Sesc Goiás poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

12.4. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços, contendo cada serviço ou produto, deverá estar discriminado todos os itens separados na proposta de preço, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global (Modelo **Anexo V**). **Valor Global**, indicado em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta do objeto da presente licitação.

12.5. Se a proposta ou lance de menor valor total, para cada lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

12.6. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem inequivocamente incompatíveis com o objeto licitado, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os mesmos estão coerentes com os de mercado.

12.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar novo prazo para apresentação de novas propostas.

12.8. Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer discrepância entre os preços unitários e totais da PROPOSTA DE PREÇOS escrita, prevalecerá o valor unitário arrematado e, havendo discordância entre o valor total em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

12.9. O(s) licitante(s) Arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12.10. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS escrita com os novos preços finais oferecidos na “Sessão Pública de Disputa de Preços” e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

12.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 13.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **No caso de sociedades empresárias:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente com todas as suas alterações ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado que envolve todas as alterações ocorridas até o momento da abertura da Licitação, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

b) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

c) **No caso de cooperativas:** Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o Registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.

d) **Documento comprobatório do representante legal da licitante:**

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, caso a licitante se faça representar por procurador, acompanhada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### 13.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;

- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

### 13.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 13.4. Documentos relativos à **CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante no desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de natureza semelhante em características com o objeto desta licitação, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais, que contenha os requisitos mínimos constantes no item 8.3.3 e 8.3.4 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Declaração de que a licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no modelo **Anexo II – Declaração de aparelhamento e pessoal técnico**.
- c) Declaração emitida pelo fabricante da solução ofertada, que ateste ser um integrador autorizado a fornecer, instalar e prestar garantia da plataforma oferecida e ser um provedor oficial tanto de serviços como de licenciamento de acordo com o fabricante da plataforma.
- d) Atestado de que a licitante visitou os locais indicados, estando ciente e de acordo com o serviço a ser executado, conforme modelo do **Anexo IV – Atestado de visita técnica**.
- e) Os certificados previstos no item 8.3.9 do **Anexo I – Termo de Referência**, quais sejam: certificação ISO/IEC 27.001 da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base); certificação ISO/IEC 27.017 da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base); a certificação ISO/IEC 27.018 da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base); documento emitido pelo fabricante da plataforma que sustenta a solução ofertada (incluindo a tecnologia de infraestrutura de nuvem e a solução de software base), que demonstre o Acordo de Nível de Serviço (SLA) atendendo ao requisito de disponibilidade mínima de 99.5% da plataforma; comprovação válida que o Provedor de serviços em nuvem está em compliance com o Cybersecurity Framework (CSF – Estrutura de segurança

cibernética) definido pelo National Institute of Standards and Technology - NIST ou equivalente.

13.4.1. No caso de atestados de capacidade técnico operacional emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

13.4.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

13.4.2. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) atestado, será permitido o somatório dos serviços. A comprovação dos quantitativos mínimos exigidos na qualificação técnico-operacional fica limitado ao somatório de no máximo 03 (três) atestados

13.5. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

13.5.1. No caso de empresas em situação de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar, para fins de habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado e/ou Certidão correspondente, devendo em qualquer dos casos comprovar a vigência do Plano a partir da data de abertura do certame, bem como durante a execução do contrato ou instrumento equivalente.

13.6. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em vias originais ou nos casos em que a legislação permitir emitidas por meio da Internet, por qualquer processo de **cópia simples**. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

13.7. Todos os atestados, certificações e documentos comprobatórios da etapa de **HABILITAÇÃO**, ou posteriores, deverão ser apresentados em língua portuguesa e através de **cópias simples**. Caso algum documento tenha sido emitido, originalmente, em outro idioma, ele deverá estar acompanhado de sua tradução juramentada.

13.8. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada dentro dos prazos de sua validade.

13.9. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

13.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

13.11. Os documentos emitidos por cartórios *online*, poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da Comissão Especial de Licitação.

13.12. Documentos que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade aqui comentada, mas desde que constatados como válidos em Diligência e registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

13.13. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos.

13.13.1. Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

13.14. Todos os documentos, inclusive notas fiscais da prestação do serviço ou entrega dos produtos, deverão ser no CNPJ da licitante que estiver participando e que cumpriu todas as exigências da fase de habilitação, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

## 14. DA PROVA DE CONCEITO

14.1. Após cumprida a fase de Habilitação, como condição à aceitação da proposta técnica e para a comprovação de capacidade técnica real e possibilidade de executar os serviços, a licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito, nas dependências da Administração Regional do Sesc Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, visando ainda aferir os requisitos funcionais e condições de operação, conforme o estabelecido no **Anexo III - Prova de Conceito**.

14.2. Será de responsabilidade da empresa licitante providenciar todos os recursos necessários para a realização da Prova de Conceito, ou seja, infraestrutura em nuvem necessária (aplicação e banco de dados) e equipamentos.

14.3. O SESC-GO irá fornecer acesso exclusivo à internet, para que não haja risco de perda de conectividade, e para que seja possível à empresa licitante demonstrar características funcionais e técnicas, de acordo com o escopo da Prova de Conceito.

14.4. Será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da Prova de Conceito para empresa licitante.

14.5. Durante a realização da Prova de Conceito Prática não será permitida a utilização de apresentações conceituais e estáticas do tipo Microsoft Power Point, prints screen de telas, ou qualquer outro software de apresentação

14.6. A licitante terá o prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas para a realização da Prova de Conceito, dividido em 02 (duas) etapas de 08 (oito) horas cada.

14.2.1. O referido prazo para realização será contabilizado em horas comerciais, compreendendo horas comerciais o período de 08h00 às 12h00 e das às 14h00 às 18h00

de dias úteis.

14.7. Caso a empresa licitante não cumpra o prazo acima citado, será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

14.8. Durante a realização da Prova de Conceito, os representantes das demais empresas licitantes presentes não poderão se pronunciar verbalmente. Qualquer comentário, manifestação ou discordância deverão ser realizados por meio de recurso.

14.9. Durante a realização da Prova de Conceito a equipe da Contratante não expressará opiniões de mérito.

14.10. Na data marcada para a execução da Prova de Conceito, a empresa licitante deverá apresentar um documento de apresentação inicial da sua Prova de Conceito, onde deverão ser detalhadas, no mínimo, as seguintes informações

14.10.1. Lista dos profissionais que irão executar a Prova de Conceito em nome da empresa LICITANTE e número do documento de identificação deles;

14.10.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa LICITANTE autorizando essa equipe técnica a representar a empresa LICITANTE durante a execução da Prova de Conceito;

14.10.3. Lista de hardwares e softwares utilizados na Prova de Conceito, incluindo título, descrição técnica de cada hardware e software, marca e modelo (quando aplicável).

14.11. Os representantes da empresa licitante que irão realizar a Prova de Conceito não poderão portar nenhum outro equipamento, acessório ou mídia, que não sejam os listados e apresentados pela própria empresa licitante antes do início da execução das atividades.

14.12. Todos os requisitos da Prova de Conceito são obrigatórios e deverão ser cumpridos em sua totalidade pela licitante, no prazo estabelecido no item 14.6, de acordo com as definições e critérios de aceite definidos no escopo da **Prova de Conceito – Anexo III** do Edital.

14.13. A forma de avaliação da Prova de Conceito abordará os requisitos técnicos e práticos a serem reproduzidos considerando:

14.13.1. Escopo da solução apresentada

14.13.2. Arquitetura da solução apresentada

14.13.3. Requisitos técnicos e funcionais da solução apresentada de acordo com um cenário de negócio compatível com o Sesc-GO.

14.14. Os requisitos de qualidade e segurança, funcionais e não funcionais a serem cumpridos pela empresa licitante durante a Prova de Conceito deverão estar em total

conformidade com os requisitos da solução previamente estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência bem como aos itens elencados nos itens 4.4 e 4.7 do Anexo III – Prova de Conceito.

14.15. A empresa licitante será considerada APROVADA quando for verificado pela Comissão Avaliadora que a mesma apresentou um índice de atendimento de 100% dos requisitos “Atendido: SIM”, com base na lista de requisitos definidos no **Anexo III** – Prova de Conceito.

14.16. A licitante será considerada REPROVADA quando:

- a) A empresa LICITANTE não apresentou de forma total e completa os requisitos de acordo com os critérios de aceite definidos, ou
- b) For verificado pela Comissão Avaliadora que o índice de atendimento seja menor que 100%, ou seja, deixou de atender ao menos 1 (um) dos requisitos listados no **Anexo III** – Prova de Conceito.
- c) A empresa LICITANTE não comparecer para a execução da Prova de Conceito na data e hora marcada em qualquer uma das etapas.

14.17. No caso de a licitante ofertante do melhor preço não passar na Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a ordem de classificação, após conclusão da sua etapa de Habilitação, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Edital e no Termo de Referência e seja declarado vencedor.

14.18. Todas as despesas e equipamentos necessários decorrentes da participação da Prova de Conceito serão de responsabilidade das licitantes.

14.19. O resultado da Prova de Conceito será divulgado pelo Sesc Goiás em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento das atividades, através de um Parecer Técnico elaborado pela Comissão Técnica Avaliadora que detalhará o resultado de cada requisito tratado na Prova de Conceito.

14.20. A Comissão de Licitação anunciará a licitante vencedora bem como dará publicidade do ato, nos termos do Item 23 deste Edital.

## 15. DA COMISSÃO AVALIADORA TÉCNICA

A Prova de Conceito será analisada e julgada por Comissão Técnica Avaliadora, composta por 3 (três) técnicos de reconhecida competência na área, indicados pelo Sesc Goiás, por meio de **Ordem de Serviço Sesc n° 230/2021**.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Os licitantes que tiverem suas propostas classificadas e forem considerados habilitados serão declarado(s) o(s) Vencedor(es). Qualquer outro licitante poderá, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, o licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico para o endereço: [licitacao@sescgo.com.br](mailto:licitacao@sescgo.com.br), dirigida ao Pregoeiro(a) e/ou à Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

16.1.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

16.1.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras do Sesc – Departamento Regional em Goiás, situado na Rua 31-A, nº 43, Bloco C, 3º andar, Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74.075-470.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

16.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os recursos contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

16.5. Havendo recurso, a Comissão de Licitação irá receber, examinar e instruir o mesmo e encaminhá-lo à Autoridade Competente para decisão em grau final.

16.6. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, fundamentadamente, suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

16.7. Os recursos e as contrarrazões serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e o resultado será comunicado a todos os interessados por meio eletrônico na página eletrônica do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sescgo.com.br](http://www.sescgo.com.br).

## **17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

17.1. Convocação do licitante vencedor para assinar a “*ata de registro de preços, contrato e/ou documento equivalente*”, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

17.2. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura de *contrato e/ou documento equivalente* e expedição do PAF – Pedido de Autorização ao Fornecedor, na qual constarão os compromissos assumidos.

17.3. A Licitante adjudicada firmará com o Sesc – Departamento Regional em Goiás, Ata de Registro de Preços, pela qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas no presente Edital e em sua proposta.

17.4. O Contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o Sesc Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses em acordo com a Resolução Sesc nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

17.5. Fica facultado ao Sesc Goiás o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Sesc Goiás, ao qual competirá registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao Sesc Goiás.

17.8. A recusa injustificada em assinar a *ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente*, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à empresa Licitante as seguintes penalidades:

17.8.1. Perda do direito à contratação;

17.8.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por período de até 2 (dois) anos.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS**

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a implantação de solução tecnológica integrada de gestão corporativa será realizada sob a forma de Registro de Preço nos termos do Capítulo VIII da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do SESC).

## **19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

19.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

19.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

19.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

19.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

19.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

19.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

19.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

19.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## **20. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo fiscal do Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

20.2. Após o término de cada período mensal a CONTRATADA elaborará Relatório Gerencial dos Serviços Executados contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

20.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Até o terceiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) A CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal ou fatura, a ser apresentada no primeiro dia útil subsequente.

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados.

20.4. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

20.5. Os documentos de cobrança, **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, deverão conter a especificação e quantidade dos serviços realizados, número do contrato, nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

20.6. O faturamento deverá ocorrer de acordo com os dados descritos abaixo:

### **SESC ADMINISTRAÇÃO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47 **Inscrição Estadual:** Imune

**Endereço:** Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO.

**CEP:** 74.030-090.

20.7. É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

20.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, os prazos de pagamentos serão contados a partir de sua regularização.

a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo Sesc Goiás.

20.9. O Sesc Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos de Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento, Erros, omissões ou vícios nos documentos fiscais.

## **21. DA GARANTIA**

21.1. No momento da assinatura do Contrato para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do Art. 27 da Resolução Sesc nº. 1.252/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

21.2. A garantia será realizada para assegurar o pagamento de:

21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

21.2.2. Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;

21.2.3. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

21.3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou devolvida após requerida sua devolução e desde que o contrato esteja encerrado e todas as obrigações dele decorrentes tenham sido cumpridas.

## 22. DAS PENALIDADES

22.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

22.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

22.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

22.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

22.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

22.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

22.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

22.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **23. DA PUBLICIDADE**

Todas as decisões e convocações oficiais relativas a este PREGÃO, e, eventuais alterações no edital e seus anexos serão divulgadas no Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), e no Site do Sesc – Departamento Regional de Goiás – [www.sescgo.com.br/licitacoes](http://www.sescgo.com.br/licitacoes); ou ainda por qualquer outro meio formal.

## **24. DOS CASOS OMISSOS**

Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o fornecimento do objeto deste instrumento.

25.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O Sesc/GO poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar, cancelar ou anular a presente licitação, sem que caiba qualquer direito aos licitantes, desde que esses atos sejam praticados antes da contratação da empresa.

25.4. O Sesc/GO, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

25.5. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/GO e aos licitantes, poderão ser relevadas.

25.6. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Sesc Goiás, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

25.9. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/GO.

25.10. É facultada à Comissão Especial de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que constatados como válidos em diligência e que não implique em alteração da proposta.

25.10.1. Os documentos que possam ser verificados e/ou confirmados na página eletrônica do órgão emissor, poderão ser considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade, desde que constado como diligência.

25.11. O Sesc/GO poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

25.12. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

25.13. Caso todas as empresas licitantes tenham suas propostas consideradas desclassificadas pela Comissão de Licitação, poderá ser definido prazo comum para saneamento das incorreções verificadas.

25.14. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

25.15. A contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual, desde que mantida sua responsabilidade perante o contratante, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

25.16. A Comissão de Licitação poderá, até a assinatura da *ata de registro de preço, contrato e/ou documento equivalente*, desclassificar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e a regularidade fiscal do licitante.

25.17. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

25.18. O Foro da Comarca de Goiânia/GO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

25.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Declaração de aparelhamento e pessoal técnico
- c) Anexo III – Prova de Conceito
- d) Anexo IV – Atestado de visita técnica
- e) Anexo V – Modelo de proposta

- f) Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de contrato

Goiânia, 26 de maio de 2021.

Andréia Soares da Silva  
**Pregoeira**